



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015

CARTA-CONVITE Nº 004/2015

Por ordem do Senhor **Paulo Soares Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba – Minas Gerais**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com a Lei nº. 8666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 12.349/10, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar que receberemos até às **13h30min do dia 29 de setembro de 2015**, no setor de protocolo desta Câmara, situada a Rua Prefeito Ismael Furtado, n.º 335 – Centro, Carmo do Paranaíba – MG, propostas para a presente Licitação, na modalidade **CONVITE** do **TIPO MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de profissional/empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança e Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com treinamento, para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, conforme especificações contidas no Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta.

2. LOCAIS A SEREM INSTALADAS AS CÂMERAS DE SEGURANÇA:

2.1. As câmeras de segurança deverão ser instaladas na sede da Câmara Municipal conforme discriminado abaixo:

LOCAL	QUANTIDADE
Presidência	01
Secretaria	01
Assessoria Jurídica	01
Contabilidade	01
Corredor de acesso às salas	01
Recepção	01
Plenário	03
Área externa da Câmara	03
Salas do 1º piso	04
TOTAL	16



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito funcionamento e atendendo todas as especificações contidas no Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta, da Carta-Convite nº 004/2015.

3.2. O prazo máximo para entrega, montagem da estrutura, instalação, configuração dos equipamentos e treinamento dos funcionários é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a pedido da contratada, depois de analisada a conveniência pela Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

3.3. O responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba ficará encarregado por receber os equipamentos.

3.4. Os serviços de instalação dos equipamentos e treinamento dos funcionários deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e demais empresas do ramo, cadastradas ou não, em qualquer órgão da Administração Pública, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na condição da habilitação e cujo objeto social da empresa expresse no Estatuto ou Contrato Social, especifique, ao menos, atividade de comercialização do produto em compatibilidade com o objeto licitado, atendendo as determinações contidas no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

4.2. Para a efetiva habilitação, os interessados em concorrer ao presente certame, deverão apresentar documentos, devidamente autenticados por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

4.3. Documentos emitidos pela Internet serão aceitos, se apresentados em original, ou então, autenticados em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações, mas sem prejuízo da verificação de sua autenticidade no momento da abertura do envelope.

4.4. Não poderão participar desta Licitação:

4.4.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Empresa suspensa de participar de Licitação realizada por qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

4.4.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como àquelas descritas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA):

5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial demonstrando ser o seu objeto social pertinente ao objeto ora licitado;

5.2. Registro empresarial na Junta Comercial em caso de empresário individual;

5.3. Certidão de regularidade junto ao FGTS – CRF;

5.4. Prova de inscrição no CNPJ;

5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

5.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – CNDT;

5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;

5.9. A empresa licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, **Declaração (Anexo IV)**, assinada pelo seu representante legal, firmada sob as penas da lei:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não emprega trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva execução do objeto desta licitação.
- os interessados no presente processo licitatório e as pessoas ligadas a eles, não possuam relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com os agentes públicos do município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.

5.10. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida nesta Carta-Convite.

5.10. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com a documentação acima relacionada, a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP (Anexo III) e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento emitido por



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

órgão público que comprove o enquadramento, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

6. DOS MODELOS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

6.1. Os Licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo desta Carta-Convite, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, a documentação comprobatória da sua habilitação requerida no **item 5**, e no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**, a sua proposta comercial, nos termos do **item 7**, sendo que em ambos haja a identificação do número do Convite na parte externa, bem como a identificação do Licitante, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CARTA-CONVITE Nº 004/2015

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CARTA-CONVITE Nº 004/2015

PROPONENTE:

7. DA PROPOSTA:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas até às 13h30min do dia 29 de setembro de 2015, em envelopes hermeticamente fechados e deverão estar datadas, assinadas, sem rasuras,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

emendas, acréscimos ou entrelinhas, de acordo com o modelo do **Anexo I** desta **Carta-Convite**.

7.2. Os envelopes contendo a **documentação** relativa à habilitação serão abertos no dia 29 de setembro de 2015 às 14h00min.

7.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

7.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

7.6. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. A abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.2. A Comissão Permanente de Licitações analisará, **em primeiro lugar**, a documentação de **habilitação preliminar**. Os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, **se presentes**, rubricarão cada documento. Serão inabilitados os Licitantes cuja documentação não satisfizer as exigências desta Carta-Convite.

8.3. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo, a Comissão Permanente de Licitações devolverá as propostas aos Licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como ouvintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

8.4. Recebidos os envelopes “Habilitação” e “Proposta” e uma vez iniciada a abertura deles, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Carta - Convite.

8.5. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos, pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes “Proposta”, nova data e horário para sua realização.

8.5.1. Nesse caso, os licitantes serão convocados a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais presentes.

8.6. O não comparecimento do representante dos licitantes a essa sessão não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. Não atenda às exigências da Carta-Convite e/ou imponha condições;

8.7.2. Seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. Contenha preço excessivo ou inexequível, como nos termos do § 3º do artigo 44 da Lei 8666/93.

8.8. Atendidas as exigências desta Carta-Convite, a Comissão Permanente de Licitações analisará as propostas e considerará vencedora a empresa licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, dentro do critério de **MENOR PREÇO**;

8.9. Para critérios de desempate serão observadas as regras previstas no § 2º do artigo 3º, bem como do § 3º do artigo 45 da Lei 8666/93.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

9.1. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Julgamento objetivo e classificação das propostas de preços com os requisitos do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.1.2. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.2. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.

9.3. A Comissão Permanente de Licitações ao realizar o julgamento das propostas de preços objetivamente, sem desvio aos elementos técnicos e atendendo as exigências desta Carta-Convite, declarará vencedor do certame o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. Dos atos decorrentes da aplicação desta Carta-Convite cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada a Rua Pref. Ismael Furtado, n.º 335 – Centro, Carmo do Paranaíba – MG, observadas, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, após esgotados todos os prazos recursais, designará nova data para abertura do envelope “Proposta de Preços”, mediante convocação direta a todos os interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

10.4. Sendo necessário o adiamento da conclusão da fase de habilitação para que a Comissão Permanente de Licitações proceda à análise da documentação apresentada, o resultado do julgamento será comunicado posteriormente e diretamente a todos os licitantes.

10.5. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos, vedada a retirada do processo das dependências desta Câmara Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.3. Acolhida a impugnação contra esta Carta-Convite, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgada nos termos previstos nesta Carta-Convite.

11.4. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8666/93.

11.5. O Licitante terá até segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas para impugnar os termos desta Carta-Convite, perante a administração pública e se não fizer dentro do referido prazo, decairá do direito, nos termos parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

12.1. A Comissão Permanente de Licitações após proceder ao julgamento da presente licitação, bem como decididos os recursos, quando houver, submeterá o seu resultado à deliberação da autoridade competente, com vista à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

12.2. Os serviços correspondentes ao objeto desta Carta-Convite serão adjudicados ao vencedor, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12.3. Caso a Administração tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “TERMO DE CONTRATO” ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba a adjudicatária o direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite e das demais sanções legais aplicáveis.

12.5. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

12.6. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) úteis dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

13.2. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA	CNPJ: 21.244.801/0001-72
Endereço: Rua Ismael Furtado nº 335	Inscrição Estadual: Isenta
Fax: (34) 3851-2150	Fone: (34) 3851- 2150

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

13.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.01.01.01.031.0010.6.010.4.4.90.52.12.00 # - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;

14.1.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária;

14.1.6. Rescisão Contratual.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG poderá revogar ou anular esta Licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

15.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta Licitação.

15.3. No caso do Licitante vencedor desistir da proposta apresentada, serão convocados os demais Licitantes, obedecendo-se a ordem de classificação para a execução do objeto, sempre pelo preço da proposta vencedora em primeiro lugar, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, dentro dos seus limites legais.

15.5. Findo o prazo de recebimento das propostas e documentação estabelecido no preâmbulo desta Carta-Convite, não será permitido, em hipótese nenhuma, qualquer outro Licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação e/ou propostas após a entrega destas.

15.6. Qualquer cidadão poderá participar da abertura das propostas.

15.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

15.8. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Integram este edital, os seguintes documentos:

15.9.1. Anexo I - Formulário padronizado de proposta;

15.9.2. Anexo II - Minuta do contrato;

15.9.3. Anexo III – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP;

15.9.4. Anexo IV – Declaração.

15.10. Esta Carta-Convite está disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br/> e também no quadro de avisos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

Carmo do Paranaíba, 17 de setembro de 2015.

Luana Nunes Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015

CARTA-CONVITE Nº 004/2015

Processo nº 004/2015 – Carta-Convite nº 004/2015	Data abertura: 29/09/2015
Horário entrega envelopes: 13h30min	Horário abertura: 14h00min
Empresa:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:
Município:	UF:
E-mail:	Fac-símile:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16 und.	Aquisição e instalação de câmeras color smart IR, 1 megapixel 1280x720, sensor digital 1/3, progressive scan, DAY NIGHT INFRA RED, 20 metros, 24 leds, lente 2,8 mm (modelo bullet ou dome)			
2	01 und.	DVD/HVR, híbrido 16 canais, gravação Full HD 1080p em todos os canais, com saída HDMI 1920x1080, VGHA 1920x1080, capacidade para 2 HDs SATA de até 4 TB, 2 USB 2.0.			
3	01 und.	NOBREAK bivolt 1200 VA			
4	01 und.	Monitor 19'' 1600*900P			
5	02 und.	HDD corporativo surveillance 4TB, 3,5 sata, 5900 RPM 64 MB, cachê (desenvolvido para uso em sistemas de vídeo monitoramento)			
6	02 und.	Fonte Chaveada, entrada 90~240V, saída 12V, 10 amperes			
7	960 m	Cabo coaxial CFTV_HD 75 OHMS (cabo especial projetado para circuitos de câmeras em alta definição HD, homologado pela ANATEL)			



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

8	960 m	Cabo polarizado 2x18 AWG			
9	32 und.	Conector Bnc, compressão			
10	03 und.	Grade de proteção para câmeras externas			
TOTAL*					

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60
(SESSENTA) DIAS.**

**PAGAMENTO: CONFORME DEFINIDO
NO ITEM 13 DESTA CARTA-
CONVITE**

*** Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar o menor preço obtido mediante a soma de todos os itens.**

OBS.: A infra-estrutura e cabeamento necessários para a correta e competente instalação dos dispositivos serão de responsabilidade da Contratada, incluindo-se toda a mão-de-obra e material necessário, tais como: eletrodutos, acessórios, conectores, fios, suportes, postes, hastes, tubos, caixas.

_____, ____ de _____ de 2015.

Carimbo da empresa e assinatura
do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015

CONVITE Nº 004/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2015

Por este instrumento de Contrato Administrativo de aquisição de produto e prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora – Paulo Soares Moreira, Presidente e Jader Quintino Alves, Secretário, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ, _____ com endereço _____ representada neste ato por pelo (a) diretor (a) Sr (a) _____, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem como justos, combinados e contratados, o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 004/2015, Carta-Convite nº 004/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de profissional/empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança e Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com treinamento, para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, observando as especificações técnicas mínimas descritas no item 2 da Carta-Convite nº 004/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito funcionamento e atendendo todas as especificações contidas no Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta, da Carta-Convite nº 004/2015.

3.2. O prazo máximo para entrega, montagem da estrutura, instalação, configuração dos equipamentos e treinamentos dos funcionários é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a pedido da contratada, depois de analisada a conveniência pela Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

3.3. O responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba ficará encarregado por receber os equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

3.4. Os serviços de instalação dos equipamentos e treinamento dos funcionários deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato inicia-se em ____ de _____ de 2015 e encerra-se após o recebimento e a instalação de todos os equipamentos.

4.2. A garantia mínima dos equipamentos não se encerra na data do término deste contrato administrativo.

4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), referente a aquisição e instalação dos equipamentos e treinamento de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua entrega definitiva, com a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.

7.1.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

7.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos deste Contrato;

7.1.4. Exigir da Contratada a imediata correção de serviços mal executados, substituição de equipamentos e componentes em desacordo com o especificado no contrato ou que apresentarem defeito.

7.2. DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

7.2.1. Entregar os equipamentos e CFTV, devidamente instalados e prontos para funcionar, na forma e prazos previstos;

7.2.2. Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, software e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos;

7.2.3. Disponibilizar treinamento para no mínimo 2 (dois) servidores da Câmara Municipal, de modo a torná-lo apto a operar integralmente os sistemas;

7.2.4. Providenciar todas as adequações necessárias na infraestrutura de forma a atender as especificidades de instalação dos equipamentos e cabeamento, incluindo-se toda a mão-de-obra e material, tais como: eletrodutos, acessórios, conectores, fios, suportes, postes, hastes, tubos, caixas.

7.2.5. Fixar adesivos/placas informando que o local estará sendo filmado;

7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;

7.2.7. Oferecer, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, contados a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos;

7.2.8. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos termos deste Contrato;

7.2.10. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0010.6.010.4.4.90.52.12.00 # - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

9.1.2. Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

9.1.3. Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;

9.1.4. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária;

9.1.7. Rescisão Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8666/93. Por ato unilateral e escrito da contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a administração e bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, ____ de _____ de 2015.

PAULO SOARES MOREIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

JADER QUINTINO ALVES
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015

CARTA-CONVITE Nº 004/2015

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos artigos. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015

CARTA-CONVITE Nº 004/2015

A empresa _____, CNPJ _____, com sede a _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não emprega trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva execução do objeto desta licitação.
- os interessados no presente processo licitatório e as pessoas ligadas a eles, não possuam relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com os agentes públicos do município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

_____, de 2015.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal